

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.<sup>a</sup> SL

Em 24 de abril de 2019, pelas 15 horas e 15 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

- 1 **Informações;**
- 2 **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
- 3 **Nomeação de relator para o Relatório «Portugal na União Europeia – 2018»;**
- 4 **Apresentação do Projeto de Lei n.º 1146/XIII/4.<sup>a</sup> (Ninsc) – Alarga os direitos de cidadania no âmbito das iniciativas legislativas dos cidadãos (procede à quarta alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho) pelo seu autor, nos termos do artigo 132.º do RAR, e apreciação e votação do parecer sobre esta iniciativa legislativa;  
Relatora - Deputada Andreia Neto (PSD)**
- 5 **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**
  - **Projeto de Lei n.º 959/XIII/3.<sup>a</sup> (PCP) - Estabelece impedimentos na decisão sobre processos de institucionalização de crianças e jovens em risco;**
  - **Projeto de Lei n.º 349/XIII/2.<sup>a</sup> (PCP) - Aprova o Estatuto da Condição Policial;**
- 6 **Conclusão da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 150/XIII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Altera o regime do exercício da atividade de segurança privada e da autoproteção (clarificação da redação do artigo 39.º)**
- 7 **Nova apreciação na generalidade (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão) das seguintes iniciativas legislativas:**
  - **Proposta de Lei n.º 46/XIII/2.<sup>a</sup> (GOV) - Altera o exercício da liberdade sindical e os direitos de negociação coletiva e de participação do pessoal da Polícia de Segurança Pública com funções policiais;**
  - **Projeto de Lei n.º 724/XIII/3.<sup>a</sup> (PAN) - Altera o Código Penal e de Processo Penal no que diz respeito ao crime de maus-tratos a animais e artigos conexos;**
  - **Projeto de Lei n.º 999/XIII/4.<sup>a</sup> (PAN) - Altera o código penal impedindo o confinamento excessivo de animais de companhia;**
- 8 **Votação na especialidade por analogia do disposto no artigo 150.º do RAR, nos termos de deliberação da Conferência de Líderes de 16 de maio de 2018, dos Projetos de Resolução n.ºs:**
  - **1976/XIII/4.<sup>a</sup> (PSD) - Recomenda ao Governo a urgente concretização de medidas para a prevenção e combate à violência doméstica;**
  - **1998/XIII/4.<sup>a</sup> (PAN) - Recomenda ao Governo o incremento de medidas que permita a melhoria da capacidade de resposta a situações de violência doméstica;**
- 9 **Discussão, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do RAR, dos Projetos de Resolução n.ºs:**
  - **1672/XIII/3.<sup>a</sup> (BE) - Recomenda ao Governo que sejam removidos obstáculos administrativos à efetivação do direito ao reagrupamento familiar de imigrantes e de requerentes de proteção internacional em Portugal;**
  - **1875/XIII/4.<sup>a</sup> (BE) - Recomenda ao Governo a adoção de medidas para a garantia do direito a uma habitação digna para refugiados acolhidos em Portugal;**
  - **1877/XIII/4.<sup>a</sup> (BE) - Recomenda ao Governo a revisão dos critérios de admissão ao programa "Português para todos";**
- 10 **Fixação da redação final de textos aprovados nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, designadamente:**
  - **Texto que "Recomenda ao Governo que promova junto dos órgãos de comunicação social a elaboração de um código de conduta adaptado à Convenção de Istambul**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

para a adequada cobertura noticiosa de casos de violência doméstica" [Projeto de Resolução n.º 2033/XIII/4.ª (PAN)];

- Texto que "Altera as medidas de segurança obrigatórias em estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro" [Proposta de Lei n.º 151/XIII/4.ª (GOV)];
- Texto que "Reforça os direitos dos menores suspeitos ou arguidos em processo penal, alterando, alterando o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, e transpondo a Diretiva (UE) 2016/800, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, relativa a garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal" [Proposta de Lei n.º 169/XIII/4.ª (GOV)];

11 Admissão e distribuição de petições;

12 Apreciação e votação do relatório final da Petição n.º 589/XIII/4.ª – Solicitam a alteração da lei eleitoral da Assembleia da República, preconizando a reforma do sistema eleitoral; Relatora – Deputada Sandra Pereira (PSD)

13 Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;

14 Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS), no primeiro ponto, reservado a informações, foi comunicado o pedido de adiamento, via *e-mail*, por parte do Senhor Deputado André Silva (PAN), do sétimo ponto da ordem de trabalhos, no que se refere à nova apreciação na generalidade das iniciativas legislativas apresentadas pelo PAN – os Projetos de Lei n.ºs [724/XIII/3.ª \(PAN\)](#) - Altera o Código Penal e de Processo Penal no que diz respeito ao crime de maus-tratos a animais e artigos conexos; e [999/XIII/4.ª \(PAN\)](#) - Altera o código penal impedindo o confinamento excessivo de animais de companhia.

O Senhor Presidente deu conta, ainda, da baixa à Comissão, sem votação, por um período de 60 dias, de um conjunto de iniciativas legislativas relativo a alterações legislativas sobre os crimes de perseguição e violência doméstica (nova apreciação na generalidade), a saber:

[Projeto de Lei 1089/XIII/4](#) - Altera o Código de Processo Penal prevendo a imposição de condutas ou a proibição de contacto quando há fortes indícios de prática de crime de perseguição (Procede à 39.ª alteração ao Código de Processo Penal)

[Projeto de Lei 1111/XIII/4](#) - Altera o Código Penal, nomeadamente o crime de perseguição, permitindo a aplicação da medida preventiva de proibição de contacto com a vítima

[Projeto de Lei 1113/XIII/4](#) - Determina uma maior proteção para as crianças no âmbito de crimes de violência doméstica

[Projeto de Lei 1147/XIII/4](#) - 47.ª Alteração ao Código Penal, criando restrições à suspensão da execução da pena de prisão nos processos por crime de violência doméstica e elevando a moldura penal deste crime

[Projeto de Lei 1148/XIII/4](#) - 32.ª Alteração ao Código de Processo Penal, impedindo a recusa de depoimento por parte da vítima de violência doméstica e proibindo a suspensão provisória dos processos por crime de violência doméstica

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

[Projeto de Lei 1149/XIII/4](#) - 32.ª Alteração ao Código de Processo Penal, permitindo a aplicação da medida de coação de proibição e imposição de condutas quando houver fortes indícios da prática do crime de perseguição

[Projeto de Lei 1150/XIII/4](#) - 3.ª Alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro (regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários), assegurando formação obrigatória aos magistrados em matéria de violência doméstica

[Projeto de Lei 1151/XIII/4](#) - 6.ª Alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas

[Projeto de Lei 1152/XIII/4](#) - Reforça os mecanismos legais de proteção das vítimas de violência

[Projeto de Lei 1155/XIII/4](#) - Reformula os crimes de violação, coação sexual e abuso sexual de pessoa inconsciente ou incapaz no Código Penal, ao abrigo do disposto na Convenção de Istambul, e alarga o âmbito de aplicação da medida de coação de proibição de contacto aos crimes de ameaça, coação e perseguição (*stalking*)

[Projeto de Lei 1165/XIII/4](#) - Assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de igualdade de género e de violência doméstica (3.ª alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro).

[Projeto de Lei 1166/XIII/4](#) - Consagra a natureza de crimes públicos dos crimes de ameaça e de coação, adequando-os ao crime de violência doméstica (quadragésima sétima alteração ao Código Penal)

[Projeto de Lei 1178/XIII/4](#) - Consagra a natureza de crime público do crime de perseguição, verificadas determinadas circunstâncias agravantes, bem como a possibilidade de aplicação de medidas preventivas (47.ª alteração ao Código Penal e 31.ª alteração ao Código de Processo Penal)

[Projeto de Lei 1183/XIII/4](#) - Protege as crianças que testemunham crimes de violência doméstica e torna obrigatória a recolha de declarações para memória futura no decorrer do inquérito (6.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e à assistência das suas vítimas)

Colocou-se, então, à consideração dos grupos parlamentares presentes qual a metodologia a seguir para proceder à nova apreciação de um conjunto tão vasto de iniciativas, designadamente: se através da constituição de um Grupo de trabalho para o efeito, ou se mandatando a Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação para fazer essa apreciação.

As Senhoras Deputadas Isabel Alves Moreira (PS) e Sandra Cunha (BE) concordaram com a solução de ser constituído um Grupo de Trabalho para esse efeito, tendo o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) alertado para a dificuldade de os grupos parlamentares mais pequenos se fazerem representar em tantos grupos de trabalho já constituídos. O Senhor Deputado António Filipe (PCP) sugeriu que se autonomizassem as iniciativas legislativas relativas ao crime de perseguição das restantes, por considerar que são muito idênticas e de mais fácil conclusão, tendo a Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) concordado com essa sugestão de desagregar os projetos de lei relativos ao crime de perseguição, podendo as restantes ser tratadas no âmbito da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação. No mesmo sentido também se pronunciou o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) e a Senhora Deputada Sandra Pereira (PSD) deixou clara a posição de tais iniciativas deveriam ser tratadas pela Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL**

Já o Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) referiu que as matérias objeto de análise cabem no âmbito das competências da 1.ª Comissão, devendo por isso ser criado um Grupo de Trabalho nesse âmbito; disse ainda nada ter a opor à autonomização dos projetos de lei relativos ao crime de perseguição.

Assim sendo, foi deliberada a criação do grupo de trabalho – alterações legislativas relativas aos crimes de perseguição e violência doméstica, cuja coordenação caberá ao Grupo Parlamentar do PSD, devendo os Senhores Deputados coordenadores indicar até ao final daquele dia quem os representaria.

Face ao deliberado, a Senhora Deputada Elza Pais (PS) interveio para manifestar o seu desacordo, uma vez que considerava que esse trabalho deveria ser feito no âmbito da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, e não através da constituição de um grupo de trabalho.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foi distribuída a seguinte iniciativa legislativa:

**PROJETO DE LEI**

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR DATA
PJL 1190/XIII/4.ª (PS)	<a href="#">Altera o Código Civil, estabelecendo o princípio da residência alternada do filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores</a>	Deputada Andreia Neto (PSD) Consultas a promover: CSM, CSMP e OA

No terceiro ponto, o Grupo Parlamentar do PS ficou de indicar, até ao final do dia, o nome do Deputado relator para o Relatório [«Portugal na União Europeia - 2018»](#).

No ponto seguinte, ao abrigo do disposto no artigo 132.º do RAR, foi apresentado pelo seu autor, Senhor Deputado Paulo Trigo Pereira, o [Projeto de Lei n.º 1146/XIII/4.ª \(Ninsc\)](#) - Alarga os direitos de cidadania no âmbito das Iniciativas Legislativas dos Cidadãos (Procede à quarta alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho) e, seguidamente, foi apreciado o parecer sobre o mesmo, que foi apresentado pela respetiva relatora, Senhora Deputada Andreia Neto (PSD). No debate, interveio o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), que considerou que a atual lei deveria ser revista, fazendo referência aos antecedentes da iniciativa em apreciação, designadamente ao projeto de lei apresentado conjuntamente pelo PSD e CDS-PP, que era muito semelhante, e



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

adiantou que deveria ser corrigida uma questão técnica, na fase da especialidade, para afastar a confusão entre matérias legislativas da competência da AR e poder de iniciativa da AR (reserva de iniciativa). No final, submetido a votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV.

No quinto ponto da ordem de trabalhos, em primeiro lugar, procedeu-se à discussão e votação, na especialidade do [Projeto de Lei n.º 959/XIII/3.ª \(PCP\)](#) - Estabelece impedimentos na decisão sobre processos de institucionalização de crianças e jovens em risco, que baixara à Comissão em 4 de janeiro de 2019, após aprovação na generalidade.

Foram solicitados e recebidos pareceres escritos às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), Conselho Superior do Ministério Público (tendo sido recebido parecer da [Procuradora-Geral da República](#)), [Ordem dos Advogados](#) e [Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens](#).

O Grupo Parlamentar do **PS** apresentou propostas de substituição da iniciativa em 2 de abril, tendo o Grupo Parlamentar do **PCP** apresentado uma proposta de substituição em 8 de abril, que substituiu por **outra** em 16 de abril.

Nas reuniões de 3, 16 e 24 de abril de 2019, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei.

Na primeira das reuniões indicadas, o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) informou que o seu Grupo Parlamentar aceitava a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS. O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) disse compreender o propósito da iniciativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP, mas considerou que com a sua aprovação se corria o risco de prejudicar outras situações. Referiu ainda que a redação do n.º 1 do artigo 1.º constante do Projeto de Lei era mais aceitável do que a da proposta de alteração do PS, na parte em que referia «... que determinem o acolhimento...». Também a Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) sublinhou que deveria ser encontrada uma redação que pudesse acautelar todas as situações e questionou o significado da expressão «colaboradores», introduzida pela proposta de alteração do PS.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) salientou que a proposta do PS era mais abrangente do que a original, na medida em que o impedimento não se aplicava apenas aos titulares de órgãos sociais mas também aos técnicos – funcionários ou colaboradores -, acrescentando que preferia a solução original, do PCP, embora não concordando em absoluto com o proposto.

A Senhora Deputada Susana Amador (PS) recordou que o Grupo Parlamentar proponente declarou concordar com a proposta de alteração do PS, reconhecendo que o escopo do impedimento era alargado, tendo o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) concluído que todos estavam muito próximos de encontrar uma solução comum e consensual, razão pela qual solicitava o adiamento da votação para a reunião seguinte, para que fosse feita uma reflexão conjunta, proposta que mereceu a concordância dos presentes.

Na presente reunião, a Senhora Deputada Susana Amador (PS) sugeriu a alteração da epígrafe do artigo 1.º, substituindo «*Impedimento*» por «*Inibição*», bem como o aperfeiçoamento do título da iniciativa no mesmo sentido: onde se lê «*Estabelece impedimentos na decisão de processos de institucionalização de crianças e jovens*», deve ler-se «*Estabelece inibições no acolhimento de crianças e jovens*», sugestão que mereceu a concordância do proponente PCP e do Grupo Parlamentar do PSD.

Da votação resultou a aprovação, com votos a favor do PSD, do BE e do PCP e abstenções do PS e do CDS-PP, das propostas de substituição apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP para os artigos 1.º e 2.º do Projeto de Lei, com as propostas de alteração (título da iniciativa e epígrafe do artigo 1.º) entretanto apresentadas oralmente pelo Grupo Parlamentar do PS.

Em segundo lugar, procedeu-se à discussão e votação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 349/XIII/2.ª \(PCP\)](#) - Aprova o estatuto da condição policial, que baixara à Comissão em 13 de outubro de 2017, após aprovação na generalidade.

Foi promovida a apreciação pública da presente iniciativa, através da sua publicação na [Separata n.º 39](#), com data de 23 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 134.º do RAR, e para os efeitos da alínea d) do n.º 5 do artigo 54.º e da alínea a) do n.º 2 do



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

artigo 56.º da Constituição, conforme deliberado na reunião n.º 17 desta Comissão, realizada no dia 7 de dezembro de 2016.

Não foram apresentadas propostas de alteração ao Projeto de Lei e, encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, procedeu-se à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei, tendo sido rejeitados todos os artigos do Projeto de Lei, nos seguintes termos:

- artigo 5.º - rejeitado com votos contra do PSD, PS e CDS/PP e a favor do BE e do PCP
- artigos 13.º, 18.º e 19.º - rejeitados com votos contra do PS, a favor do BE e do PCP e a abstenção do PSD e do CDS/PP;
- restante articulado – rejeitado com votos contra do PS, a favor do BE, CDS/PP e PCP e a abstenção do PSD.

Na discussão que antecedeu a votação, intervieram os Senhores Deputados Carlos Peixoto (PSD), Susana Amador (PS), Vânia Dias da Silva (CDS-PP), Luís Marques Guedes (PSD) e Jorge Machado (PCP), tendo os representantes do Grupo Parlamentar do PSD opinado que, quando apresentada, a iniciativa fazia sentido – por haver um grande atraso do Governo na regulação das matérias, mas que entretanto perdera a atualidade, havendo questões resolvidas e legisladas (nas leis orgânicas e estatutárias de várias Forças de Segurança), podendo a votação de hoje implicar derrogações legais. Indicaram concordar com alguns princípios e regras, mas declararam não acompanhar normas que colocavam a AR a legislar sobre matérias que competiam ao Governo, que ficava condicionado na sua margem regulatória, pelo que não aderiam à iniciativa, lembrando que se opunham à opção política de incluir a GNR, afastando-a assim da condição militar.

A Senhora Deputada Susana Amador (PS) afirmou que, em coerência com a votação na generalidade, o Grupo Parlamentar do PS não viabilizaria a iniciativa por ter duas reservas de fundo: a iniciativa abranger um universo de organismos com normas de funcionamento muito distintas e muitos dos direitos já se encontrarem consagrados nas Leis orgânicas e diplomas estatutários, tornando-se desnecessário nuns casos e





## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

incompatível noutros, para além de terem impacto financeiro que deveria ser considerado.

O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) lembrou que a iniciativa fora aprovada na generalidade pelo PSD e explicou que se tratava de proposta legislativa programática e de base sobre todas as Forças de Segurança, consagrando princípios gerais a regular depois para cada uma das Forças: um conjunto de obrigações para todos os Órgãos de Polícia Criminal e uma base comum de direitos a regular posteriormente para cada um.

No sexto ponto, foi concluída a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 150/XIII/4.ª \(GOV\)](#) - Altera o regime do exercício da atividade de segurança privada e da autoproteção, que fora iniciada na reunião anterior, apenas com o objetivo de proceder à clarificação da redação do artigo 39.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, (constante do artigo 2.º da Proposta de Lei), com base na proposta de alteração/clarificação apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, tendo os n.ºs 2, 3 e 5 do referido artigo 39.º sido aprovados, com votos a favor do PSD, do PS, do BE e do CDS-PP e a abstenção do PCP.

No ponto seguinte, teve início a nova apreciação na generalidade (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão) da [Proposta de Lei n.º 46/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Altera o exercício da liberdade sindical e os direitos de negociação coletiva e de participação do pessoal da Polícia de Segurança Pública com funções policiais, que baixara à Comissão sem votação, por um prazo de 60 dias, em 3 de fevereiro de 2017.

Foi promovida a apreciação pública da presente iniciativa através da publicação da iniciativa na [Separata n.º 39](#), com data de 23 de dezembro, de acordo com o artigo 134.º do RAR, e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 5 do artigo 54.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 56.º da Constituição, conforme deliberado na reunião n.º 17 desta Comissão, de 7 de dezembro de 2016, tendo sido recebidos os contributos das seguintes entidades:

[Contributo do Sindicato Independente Livre da Polícia sobre a Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

[Contributo Pedro Barbosa Rodrigues - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

[Contributo José Jesus Santos - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.º \(GOV\)](#)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL**

[Contributo da Associação Sindical Autónoma de Polícia - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

[Contributo do Sindicato Nacional da Polícia - SINAPOL - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

[Contributo Jorge Tavares - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

[Contributo do Sindicato de Polícia pela Ordem e Liberdade - Proposta de Lei n.º 46 XIII 2.ª \(GOV\)](#)

Em 21 de março de 2017, a requerimento dos Grupos Parlamentares do BE, do PCP e do PSD, foi realizada uma [audição conjunta](#), com a presença das seguintes entidades: Sindicato dos Oficiais de Justiça; Sindicato Nacional dos Oficiais de Polícia; Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da PSP; Sindicato Unificado da Polícia de Segurança Pública; Associação Sindical Autónoma de Polícia; Sindicato de Agentes da PSP; Federação Nacional dos Sindicatos de Polícia; Sindicato Nacional da Polícia; Sindicato Independente dos Agentes da Polícia; Sindicato dos Profissionais de Polícia; Associação Sindical dos Profissionais de Polícia; Sindicato Independente Livre da Polícia; Sindicato Vertical de Carreiras da Polícia; e Sindicato de Polícia pela Ordem e Liberdade.

Foram apresentadas propostas de alteração da iniciativa legislativa pelo Grupo Parlamentar do BE [em 23 de março de 2017](#) e [em 8 de abril de 2019](#); pelos [Grupos Parlamentares do PSD e do PS](#) conjuntamente, sob a forma de texto de substituição, em 29 de março de 2019; pelo [Grupo Parlamentar do PCP](#), em 1 de abril de 2019 e pelo [Grupo Parlamentar do CDS-PP](#), em 8 de abril de 2019.

Encontrando-se representados todos os grupos parlamentares, com exceção do PEV, iniciou-se o debate sobre a iniciativa legislativa e as propostas de alteração apresentadas, tendo usado da palavra as Senhoras e os Senhores Deputados Susana Amador (PS), Jorge Machado (PCP), Carlos Peixoto (PSD), Sandra Cunha (BE) e Telmo Correia (CDS-PP).

Da votação, resultou o seguinte:

**I - Artigos da Proposta de Lei objeto de propostas de alteração**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL**

- ❖ Artigo 2.º da Lei n.º 14/2002, de 19 de fevereiro (constante do artigo 2.º da Proposta de Lei)
  - N.ºs 1, 2 e 5 (na redação das propostas de alteração apresentadas conjuntamente pelos Grupos Parlamentares do PSD e PS, com o aditamento da expressão «... *por polícias no ativo e em efetividade de serviço na PSP.*», nos n.ºs 2 e 5) – **aprovados** por unanimidade;
  - N.º 3 (na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP) – **aprovado** por unanimidade;  
Por consequência, proceder-se-á à renumeração dos restantes números do artigo.
  - N.º 7 (na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do BE) – rejeitado, com votos contra do PSD e do PS e votos a favor do BE, do CDS-PP e do PCP;
  - N.º 7 (na redação das propostas de alteração apresentadas conjuntamente pelos Grupos Parlamentares do PSD e do PS) – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, votos contra do BE e a abstenção do PCP;
- ❖ Artigo 3.º da Lei n.º 14/2002, de 19 de fevereiro (constante do artigo 2.º da Proposta de Lei)
  - N.ºs 1 e 2 (na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP) – rejeitados, com votos contra do PSD e do PS, votos a favor do BE e do PCP e a abstenção do CDS-PP;

Dado o adiantado da hora, foi deliberado suspender as votações e retomá-las na reunião seguinte, agendada para o dia 2 de maio, no final da reunião plenária.

Após uma curta interrupção, teve início a audição do Observatório Técnico Independente para Análise, Acompanhamento e Avaliação dos Incêndios Florestais e Rurais que Ocorram no Território Nacional, sobre a nova estrutura e orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a [requerimento do PSD](#), aprovado em reunião da Comissão realizada em 16 de abril de 2019.

O Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, deu as boas vindas ao Observatório Técnico Independente, representado na audição pelo seu Presidente,



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL

Professor Francisco Rego e pelos restantes elementos, Professor Doutor Joaquim Sande Silva, Professor Doutor João Carlos Martins de Azevedo, Dr. José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes, Professor Doutor Emanuel Renato Sousa de Oliveira, Professor Doutor Xavier Viegas, Dr. Duarte Nuno da Silva Quintão Caldeira, Professor Doutor Filipe Duarte Santos e Dr. Rui Manuel Victor Cortes.

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado **Duarte Marques (PSD)**, para em nome do seu Grupo Parlamentar fazer a apresentação do requerimento, a que se seguiu uma intervenção inicial do Presidente do Observatório, Professor Francisco Rego, complementada, a seu pedido, pela intervenção do Dr. José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes.

Na primeira ronda de intervenções pelos grupos parlamentares para colocarem as suas questões, usaram da palavra as(os) senhoras(es) Deputadas(os) **Susana Amador (PS)**, **Vânia Dias da Silva (CDS-PP)** e **Jorge Machado (PCP)**, e **Duarte Marques (PSD)**, a quem o Observatório deu resposta ao conjunto das questões colocadas.

O Senhor Presidente do Observatório, Professor Francisco Rego, introduziu e abordou genericamente cada uma das questões formuladas pelos Grupos Parlamentares, pedindo que as suas respostas fossem sucessivamente complementadas pelos especialistas do Observatório relativamente às matérias da sua competência específica. As intervenções complementares foram asseguradas pelos senhores Professor Doutor Xavier Viegas, Professor Doutor Joaquim Sande Silva, Dr. Duarte Nuno da Silva Quintão Caldeira e Dr. Rui Manuel Victor Cortes.

No final dos esclarecimentos prestados pelo Observatório, pediu a palavra o Senhor Deputado **Duarte Marques (PSD)**, para salientar que nos termos do artigo 5.º da [Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto de 2018](#) - *Observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional*, o Observatório tem acesso a toda a informação necessária ao cumprimento da sua missão, estando todas as entidades públicas e privadas obrigadas ao seu fornecimento atempado, e aos esclarecimentos adicionais que lhes forem solicitados, pelo que não é legítimo que lhes seja pedido que o acesso à informação de que



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL**

necessitam para dar cumprimento ao seu mandato, no que diz respeito às entidades públicas, seja feito através da tutela, conforme referiu o Presidente do Observatório.

Não se registando pedidos de esclarecimento adicionais, o Senhor Presidente da Comissão deu por concluída a audição, agradecendo ao Senhor Presidente do Observatório Técnico Independente e sua restante equipa os esclarecimentos prestados.

A audição foi gravada em [vídeo](#) e transmitida pelo Canal Parlamento, constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 24 de abril de 2019

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Bacelar de Vasconcelos)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 45/XIII/ 4.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
António Filipe  
Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Elza Pais  
Emília Cerqueira  
Fernando Anastácio  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Sandra Cunha  
Sandra Pereira  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Teresa Moraes  
Vânia Dias da Silva  
Duarte Marques  
Jorge Machado  
Paulo Trigo Pereira

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

António Gameiro

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Catarina Marcelino  
Filipe Neto Brandão  
José Luís Ferreira  
Pedro Delgado Alves